

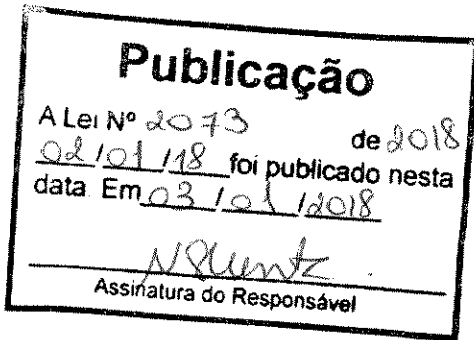


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

LEI Nº 2073/ 2018

De 02 de janeiro de 2018.



Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

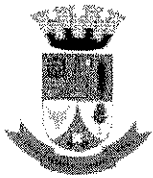
LEI:

Art. 1º. – O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, à contar de 01/01/2018, em razão de excepcional interesse público; Profissionais em quantidade e funções conforme segue:

| Denominação da Categoria Funcional | Numero de Vagas |
|------------------------------------|-----------------|
| Agente comunitário de Saúde | 08 |
| Assistente Social | 03 |
| Enfermeiro (a) | 04 |
| Psicólogo (a) | 03 |
| Dentista | 01 |
| Farmacêutico (a) | 01 |
| Atendente de Escola | 19 |
| Nutricionista | 01 |
| Técnica em Enfermagem | 13 |
| Pedagogo (a) | 02 |

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 email: administracao@generalcamara.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|-----------------------------|----|
| Motorista de Veiculo Pesado | 05 |
| Motorista de veiculo leve | 02 |
| Nutricionista | 01 |
| Fonoaudiólogo (a) | 01 |

Art.2º. - Os valores dos vencimentos referidos no artigo 1º, serão de acordo com a Lei Municipal 1822/2014 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal de General Câmara).


Art. 3º. – Os Contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando segurados aos contratados os direitos na direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara.

Art. 4º. – As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específicas.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Câmara, 02 de janeiro de 2018.

Registre e Publique-se


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal


Anderson G. Faleiro

Secretário de Administração